



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4240**

E-mail: concessoes.cct@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 235/2018,
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA RAMON RAGEL
SILVEIRA ME, TENDO COMO OBJETO A
CONCESSÃO DE ÁREA FÍSICA DESTINADA A
EXPLORAÇÃO E OPERAÇÃO COMERCIAL DE
SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO,
LOCALIZADA NO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DA UFSC.**

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49 de ora em diante denominada CONCEDENTE e a empresa **RAMON RAGEL SILVEIRA ME**, inscrita no CNPJ nº **12.119.274/0001-83**, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1838, sala 03, bairro Pantanal, Florianópolis/SC, CEP 88.040-001, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada neste ato pelo Sr. Ramon Ragel Silveira, CPF n.º 004.149.409-11, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº **23080.000028/2018-37**, **Edital de Pregão nº 020/2018**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor da concessão e a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **11 de junho de 2021 a 11 de junho de 2022**, de acordo com o que faculta sua cláusula décima primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pelo que estabelece a cláusula sexta do Contrato, fica reajustado o valor mensal da contraprestação, a partir de **11 de junho de 2021**, devido à variação no índice do IGP-M no período de junho de 2020 até maio de 2021, que correspondeu ao percentual de 37,039060%, passando o valor mensal de R\$1.541,00 (um mil quinhentos e quarenta e um reais) para **R\$2.111,77 (dois mil cento e onze reais e setenta e sete centavos)**, perfazendo um valor anual de **R\$25.341,24 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Fica a contratada obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO PATRIMONIAL

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à CONCEDENTE a apólice do seguro patrimonial, acompanhando a vigência deste Termo, em atendimento à Cláusula 2.1.1-k do Contrato referenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 11 de junho de 2021.



CONCEDENTE
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49



CONCESSIONÁRIA
Ramon Ragel Silveira
CPF nº 004.149.409-11

TESTEMUNHAS:



Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF: 047.938.339-18



Nome: Ronaldo Corrêa Martins
CPF: 046.192.739-02


